

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PMI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023-PMI

No dia 20 do mês de dezembro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) O **Município de Ipira**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipira-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.814.260/0001-65 através do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Marciano de Mello, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas: Cor e Arte Comercio e Distribuidora Ltda
CNPJ: 05.758.684/0001-09

Endereço: Rua 07 de Setembro, 1256, Lacerdópolis/SC

Representante legal: Roberto Antonio Tessaro

CPF: 518.***.***-**

E-mail: coreartelpolis@yahoo.com

Telefone: 49 9 9919-5046

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de material de expediente e didático para uso de todas as secretarias do município de de Ipira.

1.2 – O fornecimento deverá seguir as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - De acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas o preço para fornecimento do objeto do registro será:

Item	Quant.	UND	Especificação dos itens	Valor Unitário	Valor Total
8	500	PCT	Balão nº 9 nas cores rosa, azul, branco, dourado, amarelo, vermelho, transparente e laranja. Pacote com 50 unidades.	7,06	3.530,,
9	65	ROLO	Barbante escolar cru nº 8 com 1kg	25,50	1.657,50
10	67	KG	Bobina de papel kraft natural 120 cm x 300 m	12,45	834,15
15	50	UND	Caixa box arquivo morto 34,5x24x13cm em papelão, fardo com 10 unidades	20,40	1.020,00
16	50	UND	Caixa box para arquivo morto em pvc cor indiferente 34,5x24x13 cm fardo com 10 unidades	47,90	2.395,00
18	50	UND	Caneta esferográfica 0.8mm caixa com 50 unidades – cor a combinar	26,05	1.302,50
20	50	CX	Caneta destaca texto -corpo plástico rígido opaco; ponta de 3 a 5mm; composta de tinta fluorescente a base de glicol, corante e água; cor amarela, verde, laranja; embalada em caixas com 12 unidades	9,40	470,00
30	70	UND	Cola de eva e isopor 90gr	4,90	343,00
31	55	UND	Cola de tecido 100grs	7,10	390,50
37	150	UND	Fita adesiva transparente 45mmx100m	5,50	825,00
42	200	UND	Folhas papel almaço com pauta e margem ofício 215x315 pct com 16 folhas	8,80	1.760,00
53	50	UND	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100 un, comprimento 320 mm, largura 220 mm, características adicionais folhas numeradas.	11,00	550,00
55	450	UND	Massa para modelar- grande, com 12 cores, 180 g, dimensões mínimas de 81 x11 mm, composta por ceras naturais e pigmentos orgânicos atóxicos, sem glúten, super macia, que não endureça, que não grude nas mãos, que não esfarele. Embalagem com marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. Produto não perecível, de boa qualidade.	3,30	1.485,00
58	4000	UND	Pacotinhos para pipoca - saco de papel monolúcido 14,5x8,5cm	0,03	120,00
59	100	PCT	Palito madeira 30cm pct com 100 unidades	7,00	700,00

60	80	PCT	Palitos de picolé com ponta arredondada (pacotes com 100 unidades)	3,60	288,00
61	20	CX	Palito de dente com 100 unidades	0,45	9,00
62	100	UND	Papel a4 varias cores pct com 100 folhas	5,80	580,00
65	100	UND	Papel contact transparente rolo com 45cm x 25mt	53,88	5.388,00
66	2000	UND	Papel crepon 48cm x 2,00com – cor a combinar	1,05	2.100,00
68	250	UND	Papel dupla face (duplex) cor a combinar	0,88	220,00
70	50	UND	Papel a4 com 500 folhas – caixa com 10	221,00	11.050,00
72	25	UND	Prancheta p/ papel em acrílico –tamanho ofício	9,80	245,00
73	250	UND	Pasta com elastico (altura: 5.5 cm comprimento: 23.2 cmlargura: 33 cm)	4,35	1.087,50
74	50	UND	Pasta sanfonada com elástico 12 divisórias 186x245mm	14,75	737,50
80	100	KIT	Kit de pincel escolar chato, com cabo longo de cor amarela, com cerda de cor branca e formato chato. Contendo uma unidade de cada dos seguintes números: 08, 10, 14, 16, 18, e 24.	17,90	1.790,00
82	50	KG	Cola quente silicone grossa refil p/ pistola grande - kg	36,00	1.800,00
83	50	KG	Cola quente silicone fina – refil para pistola pequena-kg	33,80	1.690,00
84	150	UND	Post it 50x50mm cores diversas 40 folhas	3,80	570,00
85	600	UND	Regua plástica 30 cm - de polietileno, cristal transparente, 981.3, escala Milimétrica e graduadas em 30 cm. Dimensões: 31cm x3cm de largura x 0,3mm. Produto de boa qualidade	1,60	960,00
86	100	UND	Rolo barbante cru 8 fios 100%algodão com 330 m	14,00	1.400,00
93	100	UND	Tinta facial cremosa 15ml (diversas cores)	3,90	390,00
95	10	UND	Pintura facial temporária, com 6 cores sortidas, 25 ml cada, aprovada pela anvisa para uso infantil.	21,95	219,50
103	200	UND	Papel filme rolo pvc 2cm x 100mt	24,90	4.980,00
106	30	UND	Papel manteiga rolo 28cm x 7,5mt	3,60	108,00
108	100	UND	Filtro de café nº 103 com 30 unidades.	3,50	350,00
111	80	UND	Garfo descartável pacote com 50 unidades.	2,47	197,60
112	80	UND	Colher descartável pacote com 50 unidades.	2,55	204,00
113	80	UND	Faca descartável pacote com 50 unidades	3,40	272,00
114	80	UND	Bandeja de isopor retangular 25x15x5cm (cf65) fardo com 50 unidades	22,90	1.832,00
115	80	UND	Bandeja de isopor retangular 18x24funda (ff03) fardo com 50 unidades	39,90	3.192,00

117	20	UND	Garrafa térmica 1,8 lt	50,90	1.018,00
119	10	UND	Colher industrial em inox 45cm	20,00	200,00
120	10	UND	Espumadeira industrial em inox 45cm	33,40	334,00
123	10	UND	Bacia plástica redonda 35 litros altura 22 x diâmetro ø53cm cor: branca	35,10	351,00
126	03	UND	Panela caçarola em alumínio nº 45 - 30 litros	199,60	598,80
127	04	UND	Panela caçarola em alumínio nº 55 - 50 litros	264,00	1.056,00
128	10	UND	Concha industrial inox 45cm	35,80	358,00
129	01	UND	Picador de alimentos industrial de mesa tripé (cabrita)	132,70	132,70
133	05	UND	Faca para carne nº10 lâmina aço inoxidável e cabo polipropileno	21,00	105,00
134	50	UND	Pratos de duralex	7,50	375,00
145	300	UND	Pouch film para folha a4 com 100 un cada 220x307mm	55,90	16.770,00
153	200	UND	Garrafa térmica capacidade 1 lt	20,70	4.140,00
154	600	UND	Tolha de banho	13,45	8.070,00
156	200	UND	Jogo copo americanos com 6 unidades	22,00	4.400,00
167	100	UND	Caixa de organizadora pequena 4,5 l	10,20	1.020,00
173	800	UND	Toalha de rosto; tecido felpudo; 100% algodão; dimensões 45x68cm cores diversas	6,15	4.920,00
174	600	UND	Toalha de banho personalizada "saúde do homem"; tecido felpudo; 100% algodão; dimensões 150x70cm; na cor azul	27,95	16.770,00
175	600	UND	Toalha de banho personalizada "saúde da mulher"; tecido felpudo; 100% algodão; dimensões 150x70cm; na cor rosa	27,85	16.710,00
184	05	PCTE	Elástico para embalar dinheiro com 120 unidades	2,80	14,00
188	10	UND	Calculadora de mesa: especificações 8 dígitos legibilidade: display grande 2 fontes de energia: bateria e solar auto-desliga inclinação do visor dimensões: altura 13,2 cm. Largura 10,5 cm.	18,40	184,00
195	10	UND	Rolo de algodão 250g	15,90	159,00
200	50	MT	Juta nas seguintes cores: verde,vermelho e cru	10,80	540,00
201	03	UND	Lantejoulas 8mm, embalagem com 1000 unidades, cores conforme solicitação da secretarias.	23,60	70,80
202	100	UND	Pratos de papel pequeno, médio e grande.	0,53	53,00

O preço total: R\$ 137.392,05 (cento e trinta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e cinco centavos).

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do caput e do §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

2.2.2 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o Fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo-se convocar os demais Fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d”, do inciso II, do caput ou do §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior.

2.4.1 - Eventuais pedidos de revisão ou cancelamento de registro de preços deverão estar acompanhados da documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4.2 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade dos preços registrados será de até 12 meses após a data da assinatura desta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Compete ao Órgão Gerenciador:

4.1.1 - Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

4.1.2 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

4.1.3 - Emitir a Ordem de Compra;

4.1.4 - Proporcionar ao Detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e prestações de serviços dentro das normas estabelecidas no Edital;

4.1.5 - Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade verificada;

4.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata.

4.1.7 - Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;

4.1.8 - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;

4.1.9 - Promover o empenhamento da despesa, garantindo o pagamento em condições especificadas;

4.1.10 - Notificar, por qualquer meio, a Contratada acerca de eventuais problemas atinentes ao objeto;

4.2 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

4.2.1 - Entregar/executar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

4.2.3 - Substituir os produtos/serviços recusados pelo Órgão ou Entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, imediatamente após comunicado, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

4.2.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do Objeto de Registro de Preços.

4.2.5 - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital.

4.2.6 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

4.2.7 - Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.2.8 - Exigir do órgão requisitante a Autorização de Fornecimento para a efetiva prestação do serviço.

4.2.9 - Efetuar a entrega em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis do recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1 - Pela Administração, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor não retirar Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.1.2 - Pela Detentora da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por meio de Apostila à Ata de Registro de Preços.

5.3 - É facultada ao Município a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto.

6.2 - O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de Instrumento Contratual, Ordem de Compra ou outro Instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/1993, procederá diretamente a solicitação com o Fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.3 - A(s) Fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.3.1 - O prazo e as condições de entrega/execução obedecerão integralmente às disposições do Edital.

6.3.3 - Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração ou Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo de 01 (uma) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

6.3.4 - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Edital, se a Detentora da Ata não atender as ordens de fornecimento.

6.6 - Todas as despesas relativas a transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da Contratada.

6.7 - A prestação de serviços será em locais indicados pela Secretarias solicitante, podendo este estar localizado em qualquer parte do território do Município.

6.8 - A prestação de serviços será em locais indicados pelas Secretarias solicitante, podendo este estar localizado em qualquer parte do território do Município

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) Fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o Fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Fornecedora.

7.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Fornecedora classificada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º, do artigo 15, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento Equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a Notificação por escrito de irregularidade pela Unidade Requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou Documento Equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de Empenho ou Contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do Contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1 - As sanções previstas em cada um dos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos, o Licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

10.1.3.3 - O Fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.2 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no Registro Cadastral dos Fornecedores mantido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1 - O presente Termo somente terá eficácia após a publicação dos preços registrados na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Ipirá, SC, 20 de dezembro de 2023.

Cor e Arte Comercio e Distribuidora Ltda

CONTRATADO

Roberto Antonio Tessaro

MUNICÍPIO DE IPIRA
CONTRATANTE
Marcelo Baldissera

TESTEMUNHAS:

Camila Ganzala Dreher
CPF nº 097.***.***-**

Cristiane Ferri
CPF nº 098.***.***-**